

LEI Nº 600 DE 02 DE JUNHO DE 1981.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FAR POR LEILÃO BENS DO
MUNICÍPIO.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani
das Missões, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
como a presente lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a alienar
forma de leilão, os bens municipais arrolados no artigo
respeitados os preços mínimos fixados pela comissão de
liquidação.

Art. 2º - Constituem objeto de alienação os seguintes
bens municipais, com os respectivos preços mínimos:

a) Uma Motoniveladora, marca 'Huber-Warco', modelo 1020,
fabricação nacional, motor Diesel OM-326 de 135 HP, 1800,
comandos hidráulicos, lâmina 3657, cabine aberta

R\$ 750.000,

b) Um círculo de comando de lâmina, de sucata

Carteupilar

R\$ 25.000,00

Art. 3º - A alienação dos bens acima arrolados
feita mediante pagamento no ato da entrega.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
das MISSÕES-RS aos 02 de junho de 1981.

Registre-se e Publique-se.

CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL